



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2011

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 11-004156, resolve

alterar os artigos 60 e 61 da Resolução nº 4/1996, que passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 2011:

“Artigo 60:

§ 1º - O edital será publicado no *site* da UFV e no D. O. U.

§ 3º - O processo seletivo simplificado seguirá as normas fixadas pela Lei 8.745/91.

§ 5º - A remuneração do professor visitante está prevista em lei específica para o magistério.

E no Artigo 61:

§ 1º - O edital será publicado no *site* da UFV e no D. O. U.

§ 3º - O processo seletivo simplificado seguirá as normas fixadas pela Lei 8.745/91.

§ 5º - A remuneração do professor substituto está prevista em lei específica para o magistério.”

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 08 de junho de 2011.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
Presidente do CONSU